



Comissão Nacional para REDD+

COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Reconhece o mercado voluntário de carbono florestal.

A **COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+ CONAREDD+**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 3º do Decreto nº 10.144, de 28 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, que em seu artigo 41, I, a, autorizou o Governo Federal a instituir programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente por meio de pagamento por serviços ambientais com atividades como o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

CONSIDERANDO a Portaria MMA 288, de 2 de julho de 2020 que instituiu o Programa Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais – Floresta +, para criar, fomentar e consolidar o mercado de serviços ambientais, reconhecendo e valorizando as atividades ambientais realizadas e incentivando sua retribuição monetária e não monetária;

CONSIDERANDO a necessidade de se complementar e reforçar os investimentos e esforços para redução de emissões por desmatamento e degradação empreendidos pelos governos federal, estaduais e municipais, resolve:

Art. 1º Reconhecer a contribuição do mercado voluntário de carbono florestal e fomentar o seu funcionamento em harmonia com os instrumentos jurídicos nacionais e subnacionais relevantes.

§1º O reconhecimento do mercado voluntário não implica, por parte do governo federal, na validação de projetos, de metodologias, do volume de emissões transacionado ou quaisquer outros pontos dos projetos voluntários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente da CONAREDD+

□